

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2022 - HRAC****PROCESSO Nº 22.1.00774.61.1****OFERTA DE COMPRA Nº 102149100582022OC00068****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****25/10/2022****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****09/11/2022 às 09:00 horas.****UNIDADE:****Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais****ENDEREÇO:****SEÇÃO DE COMPRAS - RUA SILVIO MARCHIONE, 3-20 - Bloco P - sala 4 - VILA UNIVERSITÁRIA - BAURU - SP - CEP: 17012-900 - Fone: (14) 3235-8401****Telefones: (14) 3235-8401 - e-mail: SCOMPR61@USP.BR.**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decreto Estaduais nº 49.722/2005 e 63.722/2018, o regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, da Resolução nº CEGP-10/2002 e demais normas aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de MATRIZ DE ENXERTO DURAL, LAMINA PARA TRICOTOMIZADOR CIRURGICO, EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO, FRASCO PARA DIETA, FILTRO, EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO, SONDA DE NUTRICA0 ENTERAL, EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS, SERINGA DESCARTAVEL, FRASCO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (Registro Cadastral) e RCS (Registro Cadastral Simplificado) - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. A **PROPOSTA**, contendo o(s) valor(es) **unitário do item** e a indicação da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), se houver, deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos::

c.1) **Prazo de entrega** não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

c.2) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

c.3) Prazo de validade dos produtos no momento da entrega não inferior a **12 (doze) mes(es)**.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **itens** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar, quando houver. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do item ou lote disputado.

3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **unitário do item**, observadas as condições definidas neste edital. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios;
- c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório

4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme **ANEXO - "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre lances incidirá sobre o preço **unitário do item** em disputa.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.6.4. Sempre que a proposta melhor classificada for afastada e houver necessidade de exame da oferta subsequente, observada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem 4.6. e subitens.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo único, insubstituível**, contendo os seguintes documentos:

- a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;
- b) Documentos complementares, relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento da **PROPOSTA COMERCIAL** e de **documentos complementares**, apresentados em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

- a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;
- b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a Proposta Comercial e os eventuais documentos complementares pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1."c" deste Edital.

4.11. Durante a etapa de aceitabilidade do preço, considerada a melhor oferta, o Pregoeiro suspenderá a Sessão para a apresentação de **AMOSTRA(S)** e definirá nova data para a conclusão do certame.

4.12. DA AMOSTRA

4.12.1. A Licitante autora da "melhor oferta", deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar **AMOSTRA(S)**, para cada um dos itens, caso não ofereça produtos relacionados no **ANEXO - "MARCAS HOMOLOGADAS"**, se houver, para a realização de análise técnica que comprove sua efetividade.

4.12.2. As amostras deverão ser encaminhadas por via expressa no endereço constante do subitem 4.12.4., e entregues em um prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a partir do primeiro dia útil após a suspensão da Sessão, nas quantidades estabelecidas no **ANEXO - "AMOSTRA"**, parte integrante deste edital;

4.12.3. A(s) **AMOSTRA(S)** deverá(ão) ser encaminhada(s) e identificada(s) com os seguintes dados:

- a) Número do Edital do PREGÃO;
- b) Lote Licitado e/ou Item Licitado: n.º do Lote/item, observada a identificação constante do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

c) Fornecedor: razão social completa e número de telefone, com DDD;

d) Representante: nome, número de telefone com DDD, email.

4.12.4. O local para entrega da amostra será:

**Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E/ OU AMOSTRAS - RUA SILVIO MARCHIONE, 3-20
- Bloco P - sala LICITAÇÕES -SALA 6 - VILA UNIVERSITÁRIA - BAURU - SP - CEP:
17012-900 - Fone: (14) 3235-8401 - Fax: (14) 3235-8401**

4.12.5. Deverão ser indicadas no produto, conforme o caso, informações claras, corretas, precisas e em língua portuguesa, sobre as características de qualidade, garantia, procedência, prazo de validade e demais dados necessários, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

4.12.6. Caso a **AMOSTRA** apresentada for **reprovada** pela não conformidade com as especificações do item descritas neste edital, a proposta provisoriamente declarada como melhor oferta não será aceita e o Pregoeiro convocará a segunda classificada, após negociação, para apresentar **AMOSTRA**, e assim sucessivamente, até a aprovação daquela que atenda integralmente às especificações do objeto descritas no edital.

4.12.7. O não recebimento da amostra dentro do prazo estabelecido, ou a reprovação da mesma, implicará na desclassificação da proposta provisoriamente declarada como melhor oferta para o respectivo item, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, se for o caso.

4.12.8. A(s) amostra(s) **aprovada(s)** na análise técnica, ficará(ão) em poder da Administração até o recebimento final do objeto. A(s) amostra(s) **não aprovada(s)** (exceto gêneros alimentícios e outros que não permitam devolução) ficará(ão) a disposição do fornecedor no mesmo local de entrega ou outro local previamente determinado em edital e deverá(ão) ser retirada(s) em até **10 (dez) dias úteis após a homologação do certame**. Encerrado esse prazo, caberá à Administração deliberar sobre sua destinação.

4.12.9. Caso for cancelado o fornecimento de algum item, as amostras correspondentes estarão disponíveis para retirada em até **10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do cancelamento**. Encerrado esse prazo, caberá à Administração deliberar sobre sua destinação.

4.12.10. A responsabilidade do órgão Licitante por eventuais danos à(s) amostra(s) limita-se ao período compreendido entre o recebimento e o último dia fixado para retirada da(s) mesma(s).

4.13. Aprovada a amostra, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.14. Depois de habilitada a primeira colocada, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas, se aceitam fornecer o objeto ao preço da oferta vencedora. Os interessados deverão aderir às condições apresentadas na proposta de menor preço e encaminhar a amostra em conformidade com os subitens 4.11.e 4.12. Em seguida, o Pregoeiro julgará a habilitação das licitantes que concordarem, observada a ordem de classificação no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "anexo de documentos" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis, durante a fase de habilitação, na forma prevista do **item 6 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, sob pena de inabilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2., deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3., 5.2.4. e 5.2.5..

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) A apresentação de **atestado(s) de bom desempenho anterior**, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do bem ou serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

a.1.) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;

- Descrição dos bens e serviços fornecidos;

- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);

- Data e local de emissão.

a.2.) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 06 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abrangem ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém ele somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **5.1**. deste item **5.**, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem **5.3.6**. deste item **5.** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **5.1**. deste item **5.**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **5.3.7.**, para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem **5.3.6**. deste item **5.**.

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens **5.3.6**. e **5.3.7**. deste item **5.**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **5.3.6**.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens **5.3.6**. a **5.3.7**. deste item **5.**, o Pregoeiro verificará novamente a ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem **4.6**. do item **4.**, negociará com o autor da oferta de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor..

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.4 e 5.3.5, bem como dos disponibilizados pela Internet, e cuja autenticidade possa ser verificada via consulta no site correspondente.

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA"**, quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão pública.

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6. e 5.3.9. do item 5., ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO**. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no(a) **PROTOCOLO - APRESENTAÇÃO DAS IMPUGNAÇÕES E DAS RAZÕES DE RECURSO** da(o) **Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais** no horário e endereço abaixo especificados, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2., deste item 7.

RUA SILVIO MARCHIONE, 3-20 - VILA UNIVERSITÁRIA - BAURU - SP - CEP: 17012-900 - Fone: (14) 3235-8150
Horário: das 08:00 às 17:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item 7., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CANCELAMENTO E DAS CONTRATAÇÕES

8.1. Homologado o resultado do certame, o Órgão Gerenciador convocará a vencedora do certame e as demais licitantes que aceitaram fornecer ao preço da oferta vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

8.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor demonstrando a ocorrência de motivo justificado, aceito pelo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Órgão Gerenciador.

8.1.1.1. Preferencialmente, as assinaturas da ata de registro de preços e dos contratos que poderão advir, dar-se-ão pelo portal de assinatura digital **ASSINA.SP**.

a) Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados no link:

<https://assinasp.imprensaoficial.com.br/manual/usermanual.pdf>

8.1.2. O fornecedor que, regularmente convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do Sistema de Registro de Preços e estará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e a divulgação no banco eletrônico de preços denominado Preços SP.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação.

8.3.1. A vigência dos contratos celebrados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá observar o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os fornecedores participantes estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições fixadas no Edital, nos respectivos anexos e na própria Ata.

8.5. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando necessário, os Órgãos Participantes, relacionados no **ANEXO - "RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES"** deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos, convocarão o Fornecedor para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

8.5.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital **ASSINA.SP**.

8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.7. Antes de formalizar a contratação, o Órgão Participante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.7., mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.7.2. Nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, a USP consultará o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

8.7.2.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

8.8. O fornecedor que, regularmente convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeita-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

8.9. Os contratos formalizados durante a validade da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses fixadas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.9.1. As quantidades licitadas e fixadas na Ata de Registro de Preços não poderão ser acrescidas.

8.10. O cancelamento dos registros do Fornecedor e da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses disciplinadas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº63.722/2018.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custos adicionais, no(s) local(is) indicado(s) no **Anexo - RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES**.

10.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo conforme estabelecido no subitem 3.2., alínea "c.1" do edital.

10.2.1. O descumprimento dos prazos de **entrega** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital.

10.3. Se o prazo de **entrega** coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

10.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

10.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a Contratada às penalidades previstas neste Edital.

10.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste edital.

10.5.1. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do material nos locais constantes do **ANEXO - "RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES"**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **Contratada**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **Contratada**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

45.490/2000.

11.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 11.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

11.2. São condições para a liberação do pagamento:

11.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

11.2.3. A não existência de registro da **Contratada** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **Contratante**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciado no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

13.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, com a redação dada pela Resolução CC-52/2009.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br - opção "pregaoeletronico" e www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos".

14.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formuladas em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.usp.br/licitacoes. É da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

14.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

14.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

14.12. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle e Contratações Eletrônicas - DCC, da Secretaria da Fazenda.

14.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14.14. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES
ANEXO IV - AMOSTRA
ANEXO V - MARCAS HOMOLOGADAS
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IX - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES
ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA
ANEXO XIII - COMUNICADO DE UTILIZAÇÃO - MATRIZ DE ENXERTO DURAL
ANEXO XIV - ANEXO 1 - CONSIGNAÇÃO - MATRIZ DE ENXERTO DURAL
ANEXO XV - ANEXO 2 - MINUTA DE COMODATO - TRICOTOMIZADORES
ANEXO XVI - ANEXO 3 - MINUTA DE COMODATO - BOMBAS DE INFUSÃO E ACESSÓRIOS

Bauru, de de 2022.

.....
Prof(a). Dr(a). Carlos Ferreira dos Santos
Superintendente Hrac



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2022 - HRAC

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora e demais Licitantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

CONSTITUI O OBJETIVO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE: **MATRIZ DE ENXERTO DURAL, LÂMINA PARA TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO, FRASCO PARA DIETA, FILTRO, EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SERINGA DESCARTÁVEL, FRASCO TIPO CONTA-GOTAS, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	20	<p>MATRIZ DE ENXERTO DURAL</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>MATERIA PRIMA : EM MATRIZ DE COLAGENO POROSO ESPONJA OU FILME</p> <p>DIMENSOES : MEDINDO 5 X 5CM, ESPESSURA 0,03 A 0,4CM</p> <p>EMBALAGEM : ACONDICIONADO EM DUPLA EMBALAGEM, INDIVIDUAL, ESTERIL</p> <p>APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM : A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE</p> <p>Complemento:</p> <p>DIMENSÕES: 5,0 X 5,0 CM MEDIDAS MÍNIMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MATERIAL EM CONSIGNAÇÃO, CONFORME EDITAL.</p>
02	500	<p>LAMINA PARA TRICOTOMIZADOR CIRURGICO</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>COMPOSIÇÃO : EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL</p> <p>UTILIZAÇÃO : PARA: CORTE DE PELOS FINOS OU ESPessos, UMIDOS OU SECOS</p> <p>ACONDICIONAMENTO : EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO</p> <p>COMPATIBILIDADE : COMPATIVEL COM: TRICOTOMIZADOR CIRURGICO ELETRICO</p> <p>EMBALAGEM : EMBALADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, PROCEDENCIA, IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>Complemento:</p>



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

		VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NECESSÁRIO DISPONIBILIZAÇÃO DOS APARELHOS TRICOTOMIZADORES CIRÚRGICOS EM COMODATO, CONFORME EDITAL.
03	70.000	<p>EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>MEDIDA : MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 X 100 MM</p> <p>BORDAS : COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10 MM E 01 BORDA AUTOSSELANTE</p> <p>MATERIA PRIMA : EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO ATÓXICO</p> <p>GRAMATURA : COM GRAMATURA DE 60 G/M2 E 54 G/M2, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETI.</p> <p>APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM : APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE</p> <p>Complemento:</p> <p>EMBALAGEM MEDINDO APROXIMADAMENTE 55X100MM COM VARIAÇÃO DE +/- 2MM. BORDA AUTOSSELANTE DE 25 MM COM VARIAÇÃO DE +/- 20%. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p>
04	30.000	<p>FRASCO PARA DIETA</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>MATERIA-PRIMA : EM PLASTICO APIROGENICO, ATOXICO, TAMPA COM ROSCA E LACRE ADAPTAVEL A QUALQUER TIPO E MARCA DE EQUIPO</p> <p>GRADUAÇÃO : DUPLA GRADUAÇÃO INDELEVEL DE 10 EM 10 ML CRESCENTE E DECRESCENTE NA MESMA FACE</p> <p>CAPACIDADE : CAPACIDADE DE 300 ML, ETIQUETA AUTO ADESIVA INDIVIDUAL</p> <p>ESTERIL : ESTERIL, COM LAUDO MICROBIOLOGICO E MACROBIOLOGICO</p> <p>EMBALAGEM : EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PROD. E ATENDA A LEGISL. ATUAL VIGENTE</p> <p>Complemento:</p> <p>O LAUDO MICROBIOLOGICO E MACROBIOLOGICO, ACIMA MENCIONADO DEVERÁ SER ENTREGUE QUANDO SOLICITADO PELO HRAC. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p>
05	2.000	<p>FILTRO</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>TIPO : HEPA P/ PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESPIRATORIOS. CONSTITUIDO POR MEMBRANA BIDIRECIONAL</p> <p>EQUIPAMENTO : P/ VENTILADOR PULMONAR E APARELHO DE ANESTESIA. CAPAC. DE RETENÇÃO DE PARTIC. ENTRE 1 E 0,1 MICRO</p> <p>CONFIGURAÇÃO : COMPOSTA POR PAPEL DE FIBRA DE VIDRO HIDROFOBICO EAGLUTINANTE ORGANICO HEPA, EM CAPSULA DE RESINA</p> <p>MARCA/MODELO : EFICIENCIA FILTRACAO BFE(BACTERIA) VFE(VIRUS), RESIST.FLUXO, ESPACO MORTO DE 0 A 135ML</p> <p>Complemento:</p> <p>VOLUME CORRENTE ENTRE 150 - 1500ML. RESISTÊNCIA AO FLUXO INTERNO ENTRE 1 A 2CM H²O/L PARA LITRAGEM ENTRE 30 A 60L/MIN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p>



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

06	200	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>SISTEMA : DE SISTEMA PERISTALTICO ROTATIVA OU LINEAR</p> <p>TIPO : TIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS</p> <p>MATERIA-PRIMA : COM TUBO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL</p> <p>GOTEJADOR : CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO</p> <p>DIMENSÕES : COMPRIMENTO NO MINIMO 1,80 METROS</p> <p>INTERMEDIARIO : COM INTERMEDIARIO LANCETA TIPO UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR</p> <p>FECHAMENTO : CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE CORTA FLUXO</p> <p>TAMPAS : TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS COM FILTRO DE AR BACTERILOGICO APROXIMADAMENTE 0,2 MICRAS</p> <p>EXTREMIDADE : EXTREMIDADE TIPO ENFIT COM CAPA PROTETORA</p> <p>EMBALAGEM : EMBALAGEM QUE GARANTA A ABERTURA ASSÉPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, SELAGEM NO 7MM</p> <p>DADOS : A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE</p> <p>CONECTOR : CONECTORES UNIVERSAIS COLORIDOS DE AJUSTE FACIL ESEGURO COM TAMPAS QUE OFERECA PROTECAO TOTAL</p> <p>INJETOR : COM INJETOR COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE</p> <p>Complemento:</p> <p>DEVE CONTER PONTA EM CRUZ E UNIVERSAL. TAMPAS: FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS APROX. (VARIACÃO DE +/- 10%). COM OU SEM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NECESSÁRIO DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOMBAS DE INFUSÃO E ACESSÓRIOS EM COMODATO, CONFORME EDITAL.</p>
07	100	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>SISTEMA : DE SISTEMA PERISTALTICO ROTATIVA OU LINEAR</p> <p>TIPO : TIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES FOTOSSENSIVEIS</p> <p>MATERIA-PRIMA : COM TUBO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO</p> <p>GOTEJADOR : CAMARA FLEXIVEL DE PVC DE MACROGOTEJAMENTO</p> <p>DIMENSOES : COMPRIMENTO NO MINIMO 2,30 METROS</p> <p>INTERMEDIARIO : COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR</p> <p>FECHAMENTO : CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE CORTA FLUXO</p> <p>TAMPAS : TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, COM FILTRO DE AR BACTERILOGICO</p> <p>EXTREMIDADE : EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA</p> <p>EMBALAGEM : EMBALAGEM ESTERIL, QUE GARANTA A ABERTURA ASEPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO</p> <p>DADOS : A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE</p> <p>Complemento:</p>



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

		VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NECESSÁRIO DISPONIBILIZAÇÃO DA BOMBA DE INFUSÃO E ACESSÓRIOS EM COMODATO, CONFORME EDITAL.
08	1.200	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>SISTEMA : DE SISTEMA PERISTALTICO ROTATIVA OU LINEAR</p> <p>TIPO : TIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUCAO PARENTERAIS</p> <p>MATERIA-PRIMA : COM TUBO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE</p> <p>GOTEJADOR : CAMARA FLEXIVEL EM PVC DE MACROGOTEJAMENTO</p> <p>DIMENSÕES : COMPRIMENTO NO MINIMO 2,10 METROS</p> <p>INTERMEDIARIO : COM INTERMEDIARIO EM SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR</p> <p>FECHAMENTO : CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE CORTA FLUXO</p> <p>TAMPAS : TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO</p> <p>EXTREMIDADE : EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA</p> <p>EMBALAGEM : EMBALAGEM ESTERIL, QUE GARANTA A ABERTURA ASSEPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO</p> <p>DADOS : A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE</p> <p>Complemento:</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NECESSÁRIO DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOMBAS DE INFUSÃO E ACESSÓRIOS EM COMODATO, CONFORME EDITAL.</p>
09	150	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>SISTEMA : DE SISTEMA PERISTALTICO ROTATIVA OU LINEAR</p> <p>TIPO : TIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCAO PARENTERAIS</p> <p>MATERIA-PRIMA : COM TUBO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE</p> <p>GOTEJADOR : CAMARA FLEXIVEL DE PROPINATO DE CELULOSE DE MACROGOTEJAMENTO</p> <p>DIMENSÕES : COMPRIMENTO NO MINIMO 2,00 METROS</p> <p>INTERMEDIARIO : COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA TIPO UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR</p> <p>FECHAMENTO : CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE CORTA FLUXO</p> <p>TAMPAS : TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO</p> <p>EXTREMIDADE : EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA</p> <p>EMBALAGEM : EMBALAGEM ESTERIL, QUE GARANTA A ABERTURA ASEPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO</p> <p>BURETA : COM BURETA TRANSPARENTE</p> <p>DADOS : A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE</p> <p>INJETOR : COM INJETOR TIPO Y</p>



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

		Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. NECESSÁRIO DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOMBAS DE INFUSÃO E ACESSÓRIOS EM COMODATO, CONFORME EDITAL.
10	50	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU BIOCAMPATÍVEL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, RADIOPACA AO LONGO DO TUBO COMPLEMENTO : USO NEONATAL CALIBRE/ COMPRIMENTO : CALIBRE 6 A 6,5 FR, APROXIMADAMENTE 50 CM COM GRADUAÇÃO ACADA CENTÍMETRO EM TODA A SUA EXTENSÃO FIO GUIA : SEM FIO QUIA EXTREMIDADE DISTAL : EXTREMIDADE DISTAL COM CONEXÃO ENFIT COM TAMPA INTEGRADA NA COR ROXA/LILÁS COM ALÇA DE VEDAÇÃO EXTREMIDADE PROXIMAL : EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ATRAUMÁTICA E SILICONIZADA ESTERILIDADE : ESTÉRIL EMBALAGEM : EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEP. ROTULAGEM : A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
11	200	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Características: UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE MATERIA PRIMA : CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU BIOCAMPATÍVEL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, RADIOPACA AO LONGO DO TUBO COMPLEMENTO : PEDIATRICO CALIBRE/ COMPRIMENTO : CALIBRE 8 FR, APROXIMADAMENTE 50 CM COM GRADUAÇÃO A CADA CENTÍMETRO EM TODA A SUA EXTENSÃO FIO GUIA : COM FIO QUIA EXTREMIDADE DISTAL : EXTREMIDADE DISTAL COM CONEXÃO ENFIT COM TAMPA INTEGRADA NA COR ROXA/LILÁS COM ALÇA DE VEDAÇÃO EXTREMIDADE PROXIMAL : EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ATRAUMÁTICA E SILICONIZADA ESTERILIDADE : ESTÉRIL EMBALAGEM : EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEP. ROTULAGEM : A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
12	25.000	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS Características:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

		<p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>MATERIA PRIMA : EM PVC TUBO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM CONEXÕES NA COR ROXA/LILÁS</p> <p>PONTA : COM EXTREMIDADE DISTAL ADAPTADOR EM PONTA LANCETA COM TAMPA E EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONEXÃO ENFIT</p> <p>MEDIDA : MEDINDO NO MÍNIMO 150 CM DE COMPRIMENTO; TIPO POR GRAVIDADE</p> <p>PINÇA : COM PINÇA ROLETE DE BOA VEDAÇÃO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL</p> <p>ESTERIL : ESTERIL</p> <p>APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM : EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO CONFORME A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE</p> <p>Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p>
13	10.000	<p>SERINGA DESCARTAVEL</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>MATERIA-PRIMA : EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE</p> <p>RIGIDEZ : APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO</p> <p>GRADUAÇÃO : CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA A CADA 0,2ML E GRAVAÇÃO INDELEVEL</p> <p>EMBOLO : EMBOLO COR ROXA/LILÁS E ANEL DE RETENÇÃO NA PONTA EM BORRACHA NA COR PRETA ATÓXICA, LIVRE DE LÁTEX</p> <p>BICO : BICO CENTRAL COM CONEXÃO ENFIT PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL</p> <p>ESTERILIZACAO : ESTÉRIL</p> <p>LUBRIFICACAO : SILICONIZADA, COM DESLIZAMENTO SUAVE E UNIFORME</p> <p>CAPACIDADE : COM CAPACIDADE DE 5 ML</p> <p>ACOMPANHAMENTO : SEM AGULHA; EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA</p> <p>EMBALAGEM : O PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE</p> <p>Complemento: COM CAPACIDADE DE 5 A 6ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p>
14	7.000	<p>SERINGA DESCARTAVEL</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>MATERIA-PRIMA : EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE</p> <p>RIGIDEZ : APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZAÇÃO</p> <p>GRADUAÇÃO : CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA A CADA 0,1ML E GRAVAÇÃO INDELEVEL</p> <p>EMBOLO : EMBOLO NA COR ROXA/LILÁS E ANEL DE RETENÇÃO NA PONTA EM BORRACHA NA COR PRETA ATÓXICA, LIVRE DE LÁTEX</p> <p>BICO : BICO CENTRAL COM CONEXÃO ENFIT PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL</p> <p>ESTERILIZACAO : ESTÉRIL</p> <p>LUBRIFICACAO : SILICONIZADA, COM DESLIZAMENTO SUAVE E UNIFORME</p> <p>CAPACIDADE : COM CAPACIDADE DE 2,5 A 3 ML</p>



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

		<p>ACOMPANHAMENTO : EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA</p> <p>EMBALAGEM : O PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE</p> <p>Complemento: SEM AGULHA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p>
15	6.000	<p>FRASCO</p> <p>Características:</p> <p>UNIDADE DE COMPRA : UNIDADE</p> <p>MATERIA PRIMA : EM PLASTICO</p> <p>BOCA : COM BOCA REDONDA; ROSQUEAVEL; PARA BULBO DE BORRACHA (LATEX) NA COR NATURAL</p> <p>GARGALO : GARGALO COM ROSCA</p> <p>CAPACIDADE : NA CAPACIDADE 20 ML</p> <p>PAREDE DO FRASCO : COM PAREDE E SUPERFICIE ISENTA DE BOLSA DE AR E INDUCAO DE QUALQUER IRREGULARIDADE</p> <p>TAMPA : TAMPA PLASTICA BRANCA OU PRETA COM ROSCA E LACRE;FURO DE 18 A 20 MM</p> <p>ESPECIAL : PARA LIQUIDO</p> <p>TIPO DO FRASCO : TIPO CONTA GOTAS; COM CANULA CALIBRADA DE VIDRO COM 70 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE</p> <p>ESTERILIDADE : NAO ESTERIL</p> <p>DIMENSÕES : COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO FRASCO: DIAMETRO DO CORPO 25 MM E ALTURA 70 MM</p> <p>OBEDIENCIA A NORMAS TEC : OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS TECNICAS VIGENTES</p> <p>Complemento: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p>

- . A LICITANTE DEVERÁ INDICAR EM SUA PROPOSTA O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, OU SE FOR O CASO, DECLARAR QUE O PRODUTO É ISENTO DE REGISTRO;
- . COMO CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO, A UNIVERSIDADE DILIGENCIARÁ PARA VERIFICAR O REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA OU A ISENÇÃO DE REGISTRO, CONFORME INDICADO NA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA. EM NÃO SE CONFIRMANDO A INDICAÇÃO FORNECIDA PELA EMPRESA NA PROPOSTA, NÃO SERÁ CELEBRADA A CONTRATAÇÃO COM A MESMA.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIALEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2022 -
HRAC

ITEM 01							
ITEM	UNIDADE	Qtde (1)	CARACTERÍSTICAS	MARCA E MODELO	R\$/unid. (2)	R\$ (TOTAL) = (1) x (2)	Nº DO REGISTRO NA ANVISA
01	UNIDADES	20	MATRIZ DE ENXERTO DURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)			
TOTAL DO ITEM 01= R\$ _____ (_____)							
ITEM 02							
ITEM	UNIDADE	Qtde (1)	CARACTERÍSTICAS	MARCA E MODELO	R\$/unid. (2)	R\$ (TOTAL) = (1) x (2)	Nº DO REGISTRO NA ANVISA
02	UNIDADES	500	LÂMINA PARA TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)			
TOTAL DO ITEM 02= R\$ _____ (_____)							
ITEM 03							
ITEM	UNIDADE	Qtde (1)	CARACTERÍSTICAS	MARCA E MODELO	R\$/unid. (2)	R\$ (TOTAL) = (1) x (2)	Nº DO REGISTRO NA ANVISA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

03	UNIDADES	70.000	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)			
TOTAL DO ITEM 03= R\$ _____ (_____)							
ITEM 04							
ITEM	UNIDADE	Qtde (1)	CARACTERÍSTICAS	MARCA E MODELO	R\$/unid. (2)	R\$ (TOTAL) = (1) x (2)	Nº DO REGISTRO NA ANVISA
04	UNIDADES	30.000	FRASCO PARA DIETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)			
TOTAL DO ITEM 04= R\$ _____ (_____)							
ITEM 05							
ITEM	UNIDADE	Qtde (1)	CARACTERÍSTICAS	MARCA E MODELO	R\$/unid. (2)	R\$ (TOTAL) = (1) x (2)	Nº DO REGISTRO NA ANVISA
05	UNIDADES	2.000	FILTRO, TIPO HEPA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)			
TOTAL DO ITEM 05= R\$ _____ (_____)							



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM 06

ITEM	UNIDADE	Qtde (1)	CARACTERÍSTICAS	MARCA E MODELO	R\$/unid. (2)	R\$ (TOTAL) = (1) x (2)	Nº DO REGISTRO NA ANVISA
06	UNIDADES	200	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)			
TOTAL DO ITEM 06= R\$ _____ (_____)							

ITEM 07

ITEM	UNIDADE	Qtde (1)	CARACTERÍSTICAS	MARCA E MODELO	R\$/unid. (2)	R\$ (TOTAL) = (1) x (2)	Nº DO REGISTRO NA ANVISA
07	UNIDADES	100	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)			
TOTAL DO ITEM 07= R\$ _____ (_____)							

ITEM 08

ITEM	UNIDADE	Qtde (1)	CARACTERÍSTICAS	MARCA E MODELO	R\$/unid. (2)	R\$ (TOTAL) = (1) x (2)	Nº DO REGISTRO NA ANVISA
08	UNIDADES	1.200	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)			
TOTAL DO ITEM 08= R\$ _____ (_____)							



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ITEM 09

ITEM	UNIDADE	Qtde (1)	CARACTERÍSTICAS	MARCA E MODELO	R\$/unid. (2)	R\$ (TOTAL) = (1) x (2)	Nº DO REGISTRO NA ANVISA
09	UNIDADES	150	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)			
TOTAL DO ITEM 09= R\$ _____ (_____)							

ITEM 10

ITEM	UNIDADE	Qtde (1)	CARACTERÍSTICAS	MARCA E MODELO	R\$/unid. (2)	R\$ (TOTAL) = (1) x (2)	Nº DO REGISTRO NA ANVISA
10	UNIDADES	50	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, CALIBRE 6 A 6,5 FR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)			
TOTAL DO ITEM 10= R\$ _____ (_____)							

ITEM 11

ITEM	UNIDADE	Qtde (1)	CARACTERÍSTICAS	MARCA E MODELO	R\$/unid. (2)	R\$ (TOTAL) = (1) x (2)	Nº DO REGISTRO NA ANVISA
11	UNIDADES	200	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, CALIBRE 8 FR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)			



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TOTAL DO ITEM 11= R\$ _____ (_____)							
ITEM 12							
ITEM	UNIDADE	Qtde (1)	CARACTERÍSTICAS	MARCA E MODELO	R\$/unid. (2)	R\$ (TOTAL) = (1) x (2)	Nº DO REGISTRO NA ANVISA
12	UNIDADES	25.000	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)			
TOTAL DO ITEM 12= R\$ _____ (_____)							
ITEM 13							
ITEM	UNIDADE	Qtde (1)	CARACTERÍSTICAS	MARCA E MODELO	R\$/unid. (2)	R\$ (TOTAL) = (1) x (2)	Nº DO REGISTRO NA ANVISA
13	UNIDADES	10.000	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 5 A 6 ML, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)			
TOTAL DO ITEM 13= R\$ _____ (_____)							
ITEM 14							
ITEM	UNIDADE	Qtde (1)	CARACTERÍSTICAS	MARCA E MODELO	R\$/unid. (2)	R\$ (TOTAL) = (1) x (2)	Nº DO REGISTRO NA ANVISA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14	UNIDADES	7.000	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,5 A 3 ML, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)			
TOTAL DO ITEM 14= R\$ _____ (_____)							
ITEM 15							
ITEM	UNIDADE	Qtde (1)	CARACTERÍSTICAS	MARCA E MODELO	R\$/unid. (2)	R\$ (TOTAL) = (1) x (2)	Nº DO REGISTRO NA ANVISA
15	UNIDADES	6.000	FRASCO, NA CAPACIDADE 20ML, TIPO CONTA GOTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARTE INTEGRANTE DESTA PLANILHA.	(MARCA/ MODELO)			
TOTAL DO ITEM 15= R\$ _____ (_____)							

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade dos itens do lote.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Prazo de Pagamento:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Dados do Proponente:

- Razão Social:

- CNPJ:

- Endereço completo:

- Telefone:

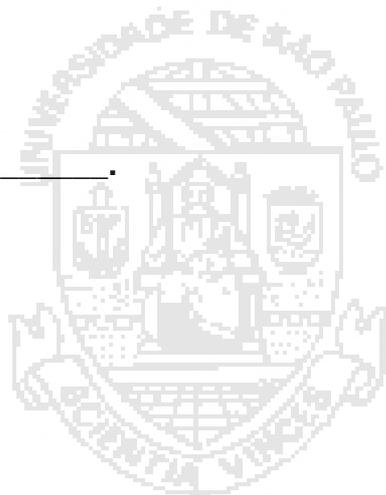
- E-mail:

- Conta Bancária:

- Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, e das condições da presente licitação.

Data ___/___/___.

Assinatura _____.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCESEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2022 -
HRAC

O valor mínimo de redução entre lances será aplicado sobre o preço **unitário do item** em disputa.

ÍTEMS	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DE LANCES
01	R\$ 10,00
02	R\$ 0,10
03	R\$ 0,01
04	R\$ 0,01
05	R\$ 0,20
06	R\$ 0,20
07	R\$ 0,20
08	R\$ 0,20
09	R\$ 0,20
10	R\$ 0,50
11	R\$ 0,50
12	R\$ 0,05
13	R\$ 0,01
14	R\$ 0,01
15	R\$ 0,01

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV
AMOSTRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2022 - HRAC

Objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em conformidade com o requisitado pelo Edital, É **OBRIGATORIA** a apresentação de amostras para o(s) seguinte(s) item(ns) de acordo com os seguintes critérios:

ITEM / DESCRIÇÃO	QTDE DE AMOSTRA	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
<p>Item 01:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● MATRIZ DE ENXERTO DURAL 5X5CM 	No mínimo 01 Unidade	<ul style="list-style-type: none"> - Deverá apresentar alta flexibilidade e elasticidade. - Deverá ser maleável e moldável proporcionando, fácil adaptação à superfície de aplicação, envolvendo com precisão o contorno anatômico do local. - Deverá promover uma real regeneração da estrutura. - Biocompatível.
<p>Item 02:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● LAMINA PARA TRICOTOMIZADOR CIRURGICO 	No mínimo 03 Unidades	<ul style="list-style-type: none"> - A lâmina deverá ser encaixada e removida com facilidade no Aparelho Tricotomizador Cirúrgico, proporcionando adaptação segura. - O corte deverá garantir a remoção dos pelos, promovendo a tricotomia rápida e eficiente, preservando a integridade da pele, evitando cortes. - Todo o material deverá ser resistente e seguro. <p>Obs: Junto às amostras deverá ser enviado pelo menos 01 (um) Aparelho Tricotomizador cirúrgico para realização dos testes e avaliação das amostras.</p>
<p>Item 03:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● EMBALAGEM DESC. PARA ESTERILIZAÇÃO 	No mínimo 10 unidades	<ul style="list-style-type: none"> - Deverá prover barreira contra penetração de micro-organismos durante o armazenamento, manuseio e transportes dos produtos estéreis. - Deverá possuir espessura uniforme, acabamento regular, isenta de rasgos, micro furos, dobras e manchas. - Deverá apresentar porosidade controlada em toda extensão. - Apresentar resistência às tensões e segurança após selado, proporcionando selagem adequada. - Proporcionar a abertura asséptica da embalagem processada de maneira íntegra, sem romper/rasgar durante a abertura e sem resquício de fibras de papel. - Indicador químico de processo de esterilização deverá apresentar efetiva visualização na mudança de cor, após o processo de esterilização, possibilitando clareza e certeza no resultado. - Apresentar resistência às condições físicas do processo de esterilização.
<p>Item 04:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● FRASCO PARA DIETA 	.-	- SEM NECESSIDADE DE AMOSTRA.
<p>Item 05:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● FILTRO HEPA 	No mínimo 03 unidades	<ul style="list-style-type: none"> - Proporcionar maior segurança na barreira microbiológica de respiradores mecânicos e aparelhos de anestesia. - Permitir livre fluxo de ar entre paciente e o equipamento de ventilação mecânica pulmonar e aparelho de anestesia. - Possuir baixa resistência ao fluxo aéreo. - Apresentar alta eficiência de filtração de bactérias e vírus. - Adaptar facilmente ao ramo expiratório do ventilador mecânico. - Propiciar segurança e facilidade no manuseio.



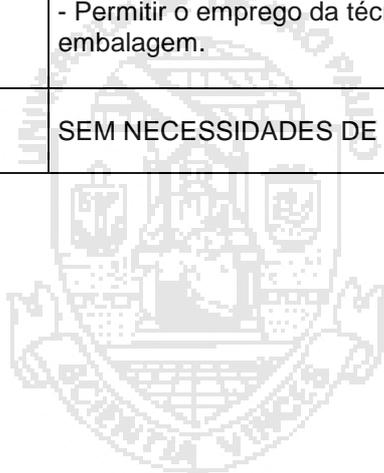
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

<p>Itens 06 a 09:</p> <ul style="list-style-type: none">• EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSAO	<p>No Mínimo 02 Unidades de cada item.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Extremidade com adaptação universal.- Apresentar eficácia na perfusão dos líquidos proporcionando controle de fluxo e volume nas vias.- A câmara gotejadora deverá ser flexível e transparente para visualizar nitidamente o processo de gotejamento.- O controle de gotejamento por pinça rolete corta fluxo deverá ser precisa, resistente, segura e de fácil manuseio.- O Comprimento e flexibilidade do tubo de PVC deverá permitir a mobilidade sem formar acotovelamentos, permitindo a visualização da solução em toda sua extensão, proporcionando adequada monitorização da infusão.- Permitir o emprego da técnica asséptica para retirar o equipo da embalagem. <p>Obs: Junto às amostras deverá ser enviado pelo menos 01 (uma) bomba de infusão para realização dos testes e avaliações das amostras.</p>
<p>Itens 10 e 11:</p> <ul style="list-style-type: none">• SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL- 6 a 6,5 FR- 8 FR	<p>No Mínimo 02 Unidades de cada item.</p>	<ul style="list-style-type: none">- Deverá ser compatível com dispositivos de acesso ENFIT, com coloração diferenciada, visando aumentar a segurança do paciente e do utilizador, evitando a conexão de dispositivos enterais (EN) com dispositivos parenterais (IV).- O material que compõe o produto deverá proporcionar uma superfície lisa, sem bordas para evitar irritação na pele, compatível com os tecidos, boa aderência para manusear, soluções de continuidade, avaliado pelo contato das mãos do avaliador.- Maleabilidade da sonda em contato com calor e líquidos.- Proporcionar conforto de acordo com a avaliação da flexibilidade e maleabilidade pelo avaliador.- O tubo deverá ser macio, com graduação a cada centímetro em toda sua extensão, para facilitar a avaliação de profundidade de inserção da sonda.- O tubo deverá apresentar marcação radiopaca para facilitar a verificação do posicionamento correto por meio de raio-x.- A fixação deverá garantir que a sonda não sofra movimentação extrema, evitando seu deslocamento,- Permitir o emprego da técnica asséptica para retirar a sonda da embalagem.
<p>Item 12:</p> <ul style="list-style-type: none">• EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS	<p>No Mínimo 05 Unidades</p>	<ul style="list-style-type: none">- Deverá ser compatível com dispositivos de acesso ENFIT, com coloração diferenciada, visando aumentar a segurança do paciente e do utilizador, evitando a conexão de dispositivos enterais (EN) com dispositivos parenterais (IV).- O tubo de PVC deverá ser resistente com flexibilidade segura, sem acotovelamentos.- Pinça rolete deverá ser resistente, segura e de fácil manuseio controlando o fluxo da dieta enteral com excelente precisão no controle do gotejamento.- A câmara gotejadora deverá ser flexível e transparente para visualizar nitidamente o processo de gotejamento.- O adaptador em ponta lanceta deverá ser multi ajustável, com adaptação segura, sem vazamentos.- O conector deverá permitir encaixe na sonda de alimentação, protegendo contra possíveis acidentes no acesso enteral.- Permitir o emprego da técnica asséptica para retirar o equipo da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

		embalagem.
Itens 13 e 14: ● SERINGA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - Capacidade 5 a 6 ML - Capacidade 2,5 a 3 ML	No Mínimo 05 Unidades de cada item.	- Deverá ser compatível com dispositivos de acesso ENFIT, com coloração diferenciada, visando aumentar a segurança do paciente e do utilizador, evitando a conexão de dispositivos enterais (EN) com dispositivos parenterais (IV). - O êmbolo deverá encaixar no interior do cilindro, permitindo movimento livre e suave, proporcionando ajuste preciso e deslize seguro, impedindo a entrada de ar e vazamento/refluxo da dieta. - Anel de retenção de borracha deverá ser seguro, prevenindo arranchamento acidental da haste do êmbolo. - O cilindro translúcido deverá permitir a visualização fácil do volume contido na seringa, permitindo medir de forma precisa a quantidade de fluido a ser infundida. - O flange deverá ter tamanho e formato adequado para fornecer estabilidade à seringa e apoio aos dedos durante a utilização - O ponto de pressão deverá ser anatômico e seguro. - A escala de graduação no cilindro deverá ser impressa com tinta indelével e de fácil leitura. - Permitir o emprego da técnica asséptica para retirar a seringa da embalagem.
Item 15 ● FRASCO TIPO CONTA GOSTAS	---	SEM NECESSIDADES DE AMOSTRA.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

MARCAS HOMOLOGADAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2022 - HRAC

As empresas que ofertarem produtos cujas marcas estejam previamente homologadas estarão dispensadas da apresentação de amostras.

ITEM / DESCRIÇÃO	MARCAS HOMOLOGADAS
<p>Item 01:</p> <ul style="list-style-type: none"> MATRIZ DE ENXERTO DURAL 5X5CM 	<ul style="list-style-type: none"> DURAGEN – INTEGRA . REF. ID-2201 - (Tamanho 5x5cm, espessura 0,3cm) DUREPAIR – MEDTRONIC DURADRY – TECHNODRY . REF. DF-06 - FILME - (Tamanho 5x5cm, espessura 0,03cm) . REF. DE-01 - ESPONJA FIBRILAR - (Tamanho 5x5cm, espessura 0,4cm) AESFULAP – LYOPLANT ONLAY – BBRAUN - (Tamanho 5x5cm)
<p>Item 02:</p> <ul style="list-style-type: none"> LAMINA PARA TRICOTOMIZADOR CIRURGICO 	<ul style="list-style-type: none"> 3M MEDLINE
<p>Item 03:</p> <ul style="list-style-type: none"> EMBALAGEM DESC. PARA ESTERILIZAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> MEDSTÉRIL
<p>Item 04:</p> <ul style="list-style-type: none"> FRASCO PARA DIETA 	<p>---</p>
<p>Item 05:</p> <ul style="list-style-type: none"> FILTRO HEPA 	<ul style="list-style-type: none"> ISO GARD HEPA LIGHT COM FLEX – REF. G28041C – GIBECK HEPA ECOMAXI – REF. 4244/701 – GVS ELECTROSTATIC FILTER VT 300-1500ML – REF. 350/5422 – COVIDIEN
<p>Itens 06 a 09:</p> <ul style="list-style-type: none"> EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSAO 	<ul style="list-style-type: none"> - LIFEMED . Item 06: --- . Item 07: ref. EQL FOTO . Item 08: ref. EQL-P . Item 09: ref. EQM



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	<p>- SAMTRONIC: . Item 06: ref. EG 0623 CPTY (ISO) . Item 07: ref. EG 0422 0000 . Item 08: ref. EG 0421 0000 . Item 09: ref. EG 0921 0000</p>
<p>Itens 10 e 11: • SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL - 6 a 6,5 FR - 8 FR</p>	<p>Item 10: • PRONEO ENFIT REF. 7752008 – FRESENIUS</p> <p>Item 11: • PRONEO ENFIT REF. 7752030 – FRESENIUS</p>
<p>Item 12: • EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS</p>	----
<p>Itens 13 e 14: • SERINGA DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - Capacidade 5 a 6 ML - Capacidade 2,5 a 3 ML</p>	----
<p>Item 15 • FRASCO TIPO CONTA GOTAS</p>	----

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2022 - HRAC**

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2022 - HRAC**, da **Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, a(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

..... de de
 (Local) (Data)

.....
 (Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO
TRABALHO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2022 -
HRAC**

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2022 - HRAC**, da **Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

..... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo II, que integra este contrato firmado nesta data.

Bauru, de de 2022.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). Carlos Ferreira dos Santos
Superintendente Hrac

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2022 - HRAC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE

Aos dias do mês de do ano de **2022**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0082-70, localizada(o) no(a) RUA SILVIO MARCHIONE, 3-20 - Bloco P - sala 4 - VILA UNIVERSITÁRIA - BAURU - SP - CEP: 17012-900, neste ato representada por seu Superintendente Hrac, Prof(a). Dr(a). Carlos Ferreira dos Santos, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 49.722/2005 e 63.722/2018, no regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2022 - HRAC** e à respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinam o presente contrato, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de **MATRIZ DE ENXERTO DURAL, LAMINA PARA TRICOTOMIZADOR CIRURGICO, EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO, FRASCO PARA DIETA, FILTRO, EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO, SONDA DE NUTRICAO ENTERAL, EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS, SERINGA DESCARTAVEL, FRASCO**, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

**Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais
SERVIÇO DE MATERIAL - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO HRAC - USP -
RUA HENRIQUE SAVI, 1-50 - NOVO PRÉDIO - Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h45 -
VILA CIDADE UNIVERSITÁRIA - BAURU - SP - CEP: 17012-205 - Fone: (14) 3235-8196
Horário: das 08:00 às 17:00 horas.**

2.2. O objeto deverá ser executado em prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.2.1. O descumprimento dos prazos contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato.

2.3. Se o término do prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

2.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Contrato, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

2.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato.

2.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste Contrato.

2.5.1. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. No momento da entrega, os produtos deverão contar com **prazo de validade não inferior a 12 (doze) mes(es)**, observadas as condições fixadas no **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos - OBJETO DO CONTRATO** e **OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a **CONTRATADA** é responsável por:

4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**;

4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.

4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;

4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;

4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A Sr.(a) está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.

5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS**

7. O valor total do presente contrato é de R\$. . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do objeto no(a) da(o), nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9. Os valores constantes do presente Contrato, expressos em reais (R\$), não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

10.1. Neste contratação não será exigida a prestação de garantia da fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

11.6. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.7. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

11.8. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação..

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Bauru, de de 2022.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). Carlos Ferreira dos Santos
Superintendente Hrac

.....
P/ CONTRATADA





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO I
OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ANEXO I
OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 - AS EMPRESAS CONTRATADAS DEVERÃO FORNECER:

1.1. PARA O ÍTEM 01 - MATRIZ DE ENXERTO DURAL - EM CONSIGNAÇÃO - CONFORME MENCIONADO ABAIXO:

ÍTEM	QUANTIDADES	DESCRIÇÃO
01	20 UNIDADES	1. MATRIZ DE ENXERTO DURAL (COLÁGENO POROSO ESPONJA OU FILME). 2. Deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete; 3. O material adquirido deverá ser entregue em quantidades definidas pelo HRAC/USP e deverá ser repostado à medida que forem sendo utilizados nas cirurgias/procedimentos. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e de acordo com os pedidos feitos pelo HRAC/USP.

1.2. PARA O ÍTEM 02 - LÂMINA PARA TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO - EM COMODATO - OS APARELHOS TRICOTOMIZADORES CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS, CONFORME MENCIONADO ABAIXO:

ÍTEM	QUANTIDADES	DESCRIÇÃO
02	02 UNIDADES	1. APARELHO TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO E ACESSÓRIOS, com as seguintes características: Com eixo móvel, operando com ou sem cabo elétrico. Fácil encaixe e remoção da lâmina. Design ergonômico facilitando o manuseio. Corte nos dois sentidos de movimento. Bateria interna com carregador bivolt e Led sinalizador de bateria. 2. Manutenção preventiva e corretiva dos Tricotomizadores Cirúrgicos, não deverá acarretar qualquer ônus adicional ao HRAC/USP e substituição se necessário, em até 03 (três) dias úteis.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

		<p>3. Técnico responsável pela manutenção para os chamados emergenciais, 07 (sete) dias da semana.</p> <p>4. Treinamento para a equipe de enfermagem do HRAC/USP em data e horários estabelecidos pela instituição, se necessário.</p>
--	--	--

1.3. PARA OS ÍTENS 06 À 09 - EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO: - EM COMODATO – BOMBA DE INFUSÃO E ACESSÓRIOS, CONFORME MENCIONADO ABAIXO:

ÍTEM	QUANTIDADES	DESCRIÇÃO
06 À 09	<p>10 UNIDADES BOMBAS DE INFUSÃO SENDO:</p> <p>03 – Para o item 06.</p> <p>01 – Para o item 07.</p> <p>03 – Para o item 08.</p> <p>03 – Para o item 09.</p>	<ol style="list-style-type: none">BOMBAS DE INFUSÃO E ACESSÓRIOS, com as seguintes características: para equipo dedicado, com sistema de propulsão peristáltica, tanto rotativo quanto linear, com vazão de 0,1 a 1200,0 ml/h por incrementos de 0,1ml/h, volume limite de 9999 ml, com tempo limite de 1 minuto a 99 horas, possuir programações de ml/h x volume limite e tempo x volume limite, possuir KVO ajustável de 0,1 a 10,0 ml/h, conforme a vazão, possuir alarmes de vazão livre, oclusão, ar na linha, bateria baixa, pré-alarme de final de infusão e alarme de término de infusão, possuir bateria de no mínimo 5h, cabo de força destacável, alimentação bivolt 110-220v. O equipamento deve permitir a interconexão elétrica de pelo menos 3 bombas de infusão, com ou sem uso do rack. A cada 3 bombas deverá ser fornecido 1 rack.As BOMBAS e EQUIPOS devem ser do mesmo fabricante e permitir o registro do histórico de eventos de infusão.Instalação e manutenção preventiva e corretiva das bombas de infusão, não deverá acarretar qualquer ônus adicional ao hrac/usp e substituição se necessário, em até 03 (três) dias úteis.Técnico responsável pela manutenção para os chamados emergenciais, 07 (sete) dias da semana.Treinamento para a equipe de enfermagem do hrac/usp em data e horários estabelecidos pela instituição, se necessário.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO IX****RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2022 - HRAC**

Unidade / Órgão Participante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais
Endereço de Entrega: SERVIÇO DE MATERIAL-SEÇÃO DE ALMOXARIFADO e PATRIMÔNIO - Rua Henrique Savi, quadra 2 - - Vila Universitária - BAURU / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - MATRIZ DE ENXERTO DURAL - código BEC 5810078	20	100,00%
2 - LAMINA PARA TRICOTOMIZADOR CIRURGICO - código BEC 4833937	500	100,00%
3 - EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - código BEC 5840406	70.000	100,00%
4 - frasco p/dieta enter.,plastico,c/graduacao,cap.300ml,esteril - código BEC 860280	30.000	100,00%
5 - filtro hepa, para ventilador pulmonar e aparelho de anestesia - código BEC 5809517	2.000	100,00%
6 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO PARA DIETA ENFIT - código BEC 6107257	200	100,00%
7 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO, COMPRIMENTO NO MINIMO 2,30 METROS - código BEC 5018897	100	100,00%
8 - equipo para bomba de infusao, comprimento no minimo 2,10 metros - código BEC 5018900	1.200	100,00%
9 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO, COMPRIMENTO NO MINIMO 2,00 METROS - código BEC 5018919	150	100,00%
10 - SONDA DE NUTRICAÇÃO ENTERAL N. 6,0 A 6,5 FR ENFIT - código BEC 6107273	50	100,00%
11 - SONDA DE NUTRICAÇÃO ENTERAL, PEDIATRICO 8FR - código BEC 6120164	200	100,00%
12 - EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS C/CONEXÃO ENFIT - código BEC 6114792	25.000	100,00%
13 - seringa descartavel 5ml com enfit - código BEC 6107265	10.000	100,00%
14 - seringa descartavel - código BEC 6126600	7.000	100,00%
15 - frasco em plastico cap 20ml com tampa rosqueavel e conta gotas - código BEC 5744172	6.000	100,00%

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) **validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is).

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bauru, de de 2022.

.....
P/ UNIDADE GERENCIADORA USP

.....
P/ DETENTORA - 1ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....
P/ DETENTORA - 2ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....
P/ DETENTORA - "n"ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2022 - HRAC

PROCESSO Nº 22.1.00774.61.1

Aos dias do mês de do ano de **2022**, a **Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais**, C.N.P.J. nº 63.025.530/0082-70, sediada(o) no(a) RUA SILVIO MARCHIONE, 3-20 - Bloco P - sala 4 - VILA UNIVERSITÁRIA - BAURU - SP - CEP: 17012-900, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Superintendente Hrac, Prof(a). Dr(a). Carlos Ferreira dos Santos, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR n.º 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 49.722/2005 e 63.722/2018, das Resoluções CEGP-10/2002 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Item 1: MATRIZ DE ENXERTO DURAL	
Quantidade:	20,00 UNIDADE (vinte UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE APRESENTACAO E EMBALAGEM: AAPRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE DIMENSOES: MEDINDO 5 X 5CM, ESPESSURA 0,03 A 0,4CM EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM DUPLA EMBALAGEM, INDIVIDUAL, ESTERIL MATERIA PRIMA: EM MATRIZ DE COLAGENO POROSO ESPONJA OU FILME
Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	9475320
Código do Item BEC:	5810078
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item	
Marca:	Modelo:
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	
Email:	Telefone:
Classificação	
1, 2, ... nº	

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item 2: LAMINA PARA TRICOTOMIZADOR CIRURGICO	
Quantidade:	500,00 UNIDADE (quinhentos UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACONDICIONAMENTO: EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM: TRICOTOMIZADOR CIRURGICO ELETRICO COMPOSICAO: EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA,PROCEDENCIA,IDENTIFICACAO, VALIDADE, LOTE, CONFORME LEGI. UTILIZACAO: PARA: CORTE DE PELOS FINOS OU ESPOSSOS, UMIDOS OU SECOS
Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	8440778
Código do Item BEC:	4833937
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item	
Marca:	Modelo:
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	
Email:	Telefone:
Classificação	
1, 2, ... nº	

Item 3: EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO	
Quantidade:	70.000,00 UNIDADE (setenta mil UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE APRESENTACAO E EMBALAGEM: APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE BORDAS: COM BORDAS TERMOSELADAS DE 08 A 10 MM E 01 BORDA AUTOSSELANTE GRAMATURA: COM GRAMATURA DE 60 G/M2 E 54 G/M2, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ÓXIDO DE ETI. MATERIA PRIMA: EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER E POLIPROPILENO ATÓXICO MEDIDA: MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 X 100 MM
Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	9506969
Código do Item BEC:	5840406
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item	
Marca:	Modelo:
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	
Email:	Telefone:
Classificação	
1, 2, ... nº	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 4: frasco p/dieta enter.,plastico,c/graduacao,cap.300ml,esteril		
Quantidade:	30.000,00 UNIDADE (trinta mil UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CAPACIDADE: CAPACIDADE DE 300 ML,ETIQUETA AUTO ADESIVA INDIVIDUAL EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PROD. E ATENDA A LEGISL. ATUAL VIGENTE ESTERIL: ESTERIL,COM LAUDO MICROBIOLOGICO E MACROBIOLOGICO GRADUACAO: DUPLA GRADUACAO INDELEVEL DE 10 EM 10 ML CRESCENTE E DECRESCENTE NA MESMA FACE MATERIA-PRIMA: EM PLASTICO APIROGENICO,ATOXICO,TAMPA COM ROSCA E LACRE ADAPTAVEL A QUALQUER TIPO E MARCA DE EQUIPO	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9834427	
Código do Item BEC:	860280	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 5: filtro hepa, para ventilador pulmonar e aparelho de anestesia		
Quantidade:	2.000,00 UNIDADE (dois mil UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CONFIGURACAO: COMPOSTA POR PAPEL DE FIBRA DE VIDRO HIDROFOBICO EAGLUTINANTE ORGANICO HEPA, EM CAPSULA DE RESINA EQUIPAMENTO: P/ VENTILADOR PULMONAR E APARELHO DE ANESTESIA. CAPAC. DE RETENCAO DE PARTIC. ENTRE 1 E 0,1 MICRO MARCA/MODELO: EFICIENCIA FILTRACAO BFE(BACTERIA) VFE(VIRUS),RESIST.FLUXO, ESPACO MORTO DE 0 A 135ML TIPO: HEPA P/ PROTECAO DE EQUIPAMENTOS RESPIRATORIOS. CONSTITUIDO POR MEMBRANA BIDIRECIONAL	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9845089	
Código do Item BEC:	5809517	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item 6: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO PARA DIETA ENFIT	
Quantidade:	200,00 UNIDADE (duzentos UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CONECTOR: CONECTORES UNIVERSAIS COLORIDOS DE AJUSTE FACIL ESEGURO COM TAMPA QUE OFEREA PROTECAO TOTAL DADOS: A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE DIMENSOES: COMPRIMENTO NO MINIMO 1,80 METROS EMBALAGEM: EMBALAGEM QUE GARANTA A ABERTURA ASSÉPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, SELAGEM NO 7MM EXTREMIDADE: EXTREMIDADE TIPO ENFIT COM CAPA PROTETORA FECHAMENTO: CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE CORTA FLUXO GOTEJADOR: CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO INJETOR: COM INJETOR COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE INTERMEDIARIO: COM INTERMEDIARIO LANCETA TIPO UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR MATERIA-PRIMA: COM TUBO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL SISTEMA: DE SISTEMA PERISTALTICO ROTATIVA OU LINEAR TAMPAS: TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO APROXIMADAMENTE 0,2 MICRAS TIPO: TIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS
Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	9781501
Código do Item BEC:	6107257
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item	
Marca:	Modelo:
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	
Email:	Telefone:
Classificação	
1, 2, ... nº	

Item 7: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO, COMPRIMENTO NO MINIMO 2,30 METROS	
Quantidade:	100,00 UNIDADE (cem UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE DADOS: A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE DIMENSOES: COMPRIMENTO NO MINIMO 2,30 METROS EMBALAGEM: EMBALAGEM ESTERIL, QUE GARANTA A ABERTURA ASEPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EXTREMIDADE: EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA FECHAMENTO: CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE CORTA FLUXO GOTEJADOR: CAMARA FLEXIVEL DE PVC DE MACROGOTEJAMENTO INTERMEDIARIO: COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E MATERIA-PRIMA: COM TUBO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO SISTEMA: DE SISTEMA PERISTALTICO ROTATIVA OU LINEAR TAMPAS: TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO TIPO: TIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUÇÕES FOTOSENSIVEIS
Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	8635706
Código do Item BEC:	5018897
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item	
Marca:	Modelo:
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	
Email:	Telefone:
Classificação	
1, 2, ... nº	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 8: equipo para bomba de infusao, comprimento no minimo 2,10 metros		
Quantidade:	1.200,00 UNIDADE (hum mil e duzentos UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE DADOS: A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE DIMENSOES: COMPRIMENTO NO MINIMO 2,10 METROS EMBALAGEM: EMBALAGEM ESTERIL, QUE GARANTA A ABERTURA ASEPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO EXTREMIDADE: EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA FECHAMENTO: CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE CORTA FLUXO GOTEJADOR: CAMARA FLEXIVEL EM PVC DE MACROGOTEJAMENTO INTERMEDIARIO: COM INTERMEDIARIO EM SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E MATERIA-PRIMA: COM TUBO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE SISTEMA: DE SISTEMA PERISTALTICO ROTATIVA OU LINEAR TAMPAS: TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO TIPO: TIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCAO PARENTERAIS	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9766669	
Código do Item BEC:	5018900	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 9: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO, COMPRIMENTO NO MINIMO 2,00 METROS		
Quantidade:	150,00 UNIDADE (cento e cinquenta UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE BURETA: COM BURETA TRANSPARENTE DADOS: A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE DIMENSOES: COMPRIMENTO NO MINIMO 2,00 METROS EMBALAGEM: EMBALAGEM ESTERIL, QUE GARANTA A ABERTURA ASEPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EXTREMIDADE: EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA FECHAMENTO: CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE CORTA FLUXO GOTEJADOR: CAMARA FLEXIVEL DE PROPINATO DE CELULOSE DE MACROGOTEJAMENTO INJETOR: COM INJETOR TIPO Y INTERMEDIARIO: COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA TIPO UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR MATERIA-PRIMA: COM TUBO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE SISTEMA: DE SISTEMA PERISTALTICO ROTATIVA OU LINEAR TAMPAS: TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO TIPO: TIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCAO PARENTERAIS	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	8635722	
Código do Item BEC:	5018919	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 10: SONDA DE NUTRICAÇÃO ENTERAL N. 6,0 A 6,5 FR ENFIT		
Quantidade:	50,00 UNIDADE (cinquenta UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CALIBRE/ COMPRIMENTO: CALIBRE 6 A 6,5 FR, APROXIMADAMENTE 50 CM COM GRADUAÇÃO ACADA CENTÍMETRO EM TODA A SUA EXTENSÃO COMPLEMENTO: USO NEONATAL EMBALAGEM: EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEP. ESTERILIDADE: ESTÉRIL EXTREMIDADE DISTAL: EXTREMIDADE DISTAL COM CONEXÃO ENFIT COM TAMPA INTEGRADA NA COR ROXA/LILÁS COM ALÇA DE VEDAÇÃO EXTREMIDADE PROXIMAL: EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ATRAUMÁTICA E SILICONIZADA FIO GUIA: SEM FIO QUIA MATERIA PRIMA: CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU BIOCAMPATÍVEL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, RADIOPACA AO LONGO DO TUBO ROTULAGEM: A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9781528	
Código do Item BEC:	6107273	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 11: SONDA DE NUTRICAÇÃO ENTERAL, PEDIATRICO 8FR		
Quantidade:	200,00 UNIDADE (duzentos UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CALIBRE/ COMPRIMENTO: CALIBRE 8 FR, APROXIMADAMENTE 50 CM COM GRADUAÇÃO A CADA CENTÍMETRO EM TODA A SUA EXTENSÃO COMPLEMENTO: PEDIATRICO EMBALAGEM: EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEP. ESTERILIDADE: ESTÉRIL EXTREMIDADE DISTAL: EXTREMIDADE DISTAL COM CONEXÃO ENFIT COM TAMPA INTEGRADA NA COR ROXA/LILÁS COM ALÇA DE VEDAÇÃO EXTREMIDADE PROXIMAL: EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ATRAUMÁTICA E SILICONIZADA FIO GUIA: COM FIO QUIA MATERIA PRIMA: CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU BIOCAMPATÍVEL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, RADIOPACA AO LONGO DO TUBO ROTULAGEM: A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9795855	
Código do Item BEC:	6120164	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 12: EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS C/CONEXÃO ENFIT		
Quantidade:	25.000,00 UNIDADE (vinte e cinco mil UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE APRESENTACAO E EMBALAGEM: EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO CONFORME A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE ESTERIL: ESTERIL MATERIA PRIMA: EM PVC TUBO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM CONEXÕES NA COR MEDIDA: MEDINDO NO MÍNIMO 150 CM DE COMPRIMENTO; TIPO POR GRAVIDADE PINÇA: COM PINÇA ROLETE DE BOA VEDAÇÃO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL PONTA: COM EXTREMIDADE DISTAL ADAPTADOR EM PONTA LANCETA COMTAMPA E EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONEXÃO ENFIT	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9791280	
Código do Item BEC:	6114792	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 13: seringa descartavel 5ml com enfit		
Quantidade:	10.000,00 UNIDADE (dez mil UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACOMPANHAMENTO: SEM AGULHA; EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA BICO: BICO CENTRAL COM CONEXÃO ENFIT PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 5 ML EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE EMBOLO: EMBOLO COR ROXA/LILÁS E ANEL DE RETENÇÃO NA PONTA EM BORRACHA NA COR PRETA ATÓXICA, LIVRE DE LÁTEX ESTERILIZACAO: ESTÉRIL GRADUACAO: CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA A CADA 0,2ML E GRAVACAO INDELEVEL LUBRIFICACAO: SILICONIZADA, COM DESLIZAMENTO SUAVE E UNIFORME MATERIA-PRIMA: EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE RIGIDEZ: APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9781510	
Código do Item BEC:	6107265	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Item 14: seringa descartavel		
Quantidade:	7.000,00 UNIDADE (sete mil UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACOMPANHAMENTO: EMBALADA EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA BICO: BICO CENTRAL COM CONEXÃO ENFIT PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL CAPACIDADE: COM CAPACIDADE DE 2,5 A 3 ML EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE EMBOLO: EMBOLO NA COR ROXA/LILÁS E ANEL DE RETENÇÃO NA PONTA EM BORRACHA NA COR PRETA ATÓXICA,LIVRE DE LÁTEX ESTERILIZACAO: ESTÉRIL GRADUACAO: CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA A CADA 0,1ML E GRAVACAO INDELEVEL LUBRIFICACAO: SILICONIZADA, COM DESLIZAMENTO SUAVE E UNIFORME MATERIA-PRIMA: EM PLASTICO,ATOXICO, APIROGENICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE RIGIDEZ: APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9802622	
Código do Item BEC:	6126600	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 15: frasco em plastico cap 20ml com tampa rosqueavel e conta gotas		
Quantidade:	6.000,00 UNIDADE (seis mil UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE BOCA: COM BOCA REDONDA; ROSQUEAVEL; PARA BULBO DE BORRACHA (LATEX) NA COR NATURAL CAPACIDADE: NA CAPACIDADE 20 ML DIMENSOES: COM DIMENSOES APROXIMADAS DO FRASCO: DIAMETRO DO CORPO 25 MM E ALTURA 70 MM ESPECIAL: PARA LIQUIDO ESTERILIDADE: NAO ESTERIL GARGALO: GARGALO COM ROSCA MATERIA PRIMA: EM PLASTICO OBEDECENCIA A NORMAS TEC: OBEDECENDO A LEGISLACAO E AS NORMAS TECNICAS VIGENTES PAREDE DO FRASCO: COM PAREDE E SUPERFICIE ISENTA DE BOLSA DE AR E INDUCAO DE QUALQUER TAMPA: TAMPA PLASTICA BRANCA OU PRETA COM ROSCA E LACRE;FURO DE 18 A 20 MM TIPO DO VIDRO: TIPO CONTA GOTAS; COM CANULA CALIBRADA DE VIDRO COM 70 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9825312	
Código do Item BEC:	5744172	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO XI****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2022 - HRAC**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2022 - HRAC****DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2020 - HRAC), da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio do “HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS - USP”, declaro para os devidos fins, que durante o período de validade dos produtos que apresentarem IRREGULARIDADES, os mesmos serão trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor.

..... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO XIII

COMUNICADO DE UTILIZAÇÃO - MATRIZ DE ENXERTO DURAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2022 - HRAC

COMUNICADO DE UTILIZAÇÃO

OBJETO: MATRIZ DE ENXERTO DURAL, UTILIZADA NAS CIRURGIAS CRANIOFACIAIS.

SOLICITAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE MATRIZ DE ENXERTO DURAL

Data da Cirurgia:
Cirurgia:
Nome do paciente:
RG do Paciente:
MATRIZ DE ENXERTO DURAL:
Responsável pela Central de Material:

Bauru, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

(Controle de material)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO XIV

ANEXO 1 - CONSIGNAÇÃO - MATRIZ DE ENXERTO DURAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2022 - HRAC

CONSIGNAÇÃO - MATRIZ DE ENXERTO DURAL ITEM 01

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue **EM FORMA DE CONSIGNAÇÃO**, em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no seguinte endereço: **DEPARTAMENTO HOSPITALAR**, Seção de Cirurgia Craniofacial do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais – HRAC/USP.
Rua Silvio Marchione, 3-20, VI. Universitária – Bauru – SP – CEP: 17012-900
Horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.2. O material adquirido deverá ser entregue em quantidades definidas pelo HRAC/USP e **deverá ser repostado à medida que forem sendo utilizados nas cirurgias/procedimentos**. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e de acordo com os pedidos feitos pelo HRAC/USP.

1.2.1. Se a especificação e/ou qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital, os mesmos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

1.3. O material deverá ser entregue com validade superior a 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento definitivo da mercadoria pelo Departamento Hospitalar do HRAC/USP. Durante a validade, se os bens perderem suas características, se deteriorarem ou apresentarem defeitos, os mesmos deverão ser trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta da contratada, não cabendo ao HRAC/USP quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor.

1.4. As embalagens dos materiais deverão conter a especificação do produto, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, o número do registro na ANVISA e a identificação da empresa fornecedora.

1.5. A apresentação do produto deverá obedecer a combinado com o Art.31 L.8078/90, acondicionado em dupla embalagem, individual, estéril, mantendo a integridade do produto até o momento do uso.

2. DA ENTREGA DO MATERIAL

2.1. A entrega para o estoque inicial do material, bem com as reposições, serão feitas sob a forma de **CONSIGNAÇÃO** e deverão ocorrer no prazo estabelecido pelo HRAC/USP.

2.2. À medida que o material for sendo utilizado pelo HRAC/USP, o CONTRATADO será comunicado via e-mail ou outra forma de comunicação eficaz por meio de um documento denominado "**COMUNICADO DE UTILIZAÇÃO**", cujo recebimento deverá ser expressamente confirmado por e-mail ou outro meio de comunicação eficaz, para promover a respectiva reposição imediata dos materiais requisitados em até **48 (quarenta e oito) horas**, exceto os casos de urgência, os quais deverão ser atendidos no prazo estipulado pelo HRAC/USP, de acordo com as suas necessidades.

2.2.1. O servidor do Departamento Hospitalar do HRAC/USP, responsável pelo recebimento do material consignado, após a sua utilização, encaminhará a Documentação Fiscal ao Serviço Financeiro do HRAC/USP para as providências do pagamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.3. O objeto deste contrato será recebido:

2.3.1. **PROVISORIAMENTE** mediante recibo ou termo circunstanciado, somente através de Nota Fiscal de Consignação, no local indicado no item 1.1., para efeito de posterior verificação pelo Departamento Hospitalar do HRAC/USP.

2.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, sem prejuízo do prazo de validade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório do material, após a verificação de sua qualidade, quantidade e constatação de que o produto está de acordo com a especificação do **“COMUNICADO DE UTILIZAÇÃO”**.

2.3.2.1. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

2.4. Caso o material não corresponda à qualidade exigida ou não se encontrar de acordo com o **“COMUNICADO DE UTILIZAÇÃO”**, este será recusado e deverá ser substituído imediatamente, prevalecendo, para efeito da contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à contratada as penalidades previstas.

2.5. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal do material utilizado conforme o **“COMUNICADO DE UTILIZAÇÃO”**, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a sua utilização, contendo o nome do paciente, nome do médico e a data da cirurgia, devendo a nota fiscal ser entregue das 8:00 às 17:00 em via impressa ou eletrônica.

3. DO TÉRMINO DO CONTRATO E DA DEVOUÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Ao término da vigência do presente contrato, os materiais fornecidos em consignação e não utilizados pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA nas mesmas condições em que foram recebidos.

3.1.1 Por ocasião do encerramento deste instrumento a CONTRATADA assumirá todos os encargos decorrentes do frete para a devolução das mercadorias remetidas à CONTRATANTE.

3.2. Os materiais fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados pela Contratada juntamente com dois servidores do HRAC/USP, a fim de que possa ser emitido termo de devolução dos materiais.

4. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Substituir, no prazo determinado pelo HRAC/USP, todo o material de consumo que venham a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

4.2. Emitir e enviar a Nota Fiscal dos materiais utilizados após o recebimento do **“COMUNICADO DE UTILIZAÇÃO”** enviado pelo HRAC/USP.

.....
P/ CONTRATANTE

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO XV****ANEXO 2 - MINUTA DE COMODATO - TRICOTOMIZADORES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2022 - HRAC****CONTRATO DE COMODATO****APARELHOS TRICOTOMIZADORES CIRÚRGICOS****ÍTEM 02**

Por este instrumento, de um lado CNPJ n., sediada à Ruanº, bairro na cidade de, Estado, doravante denominada COMODANTE e, de outro lado, oda Universidade de São Paulo, com endereço em, na rua, inscrito no CNPJ sob nº, doravante denominada COMODATÁRIA, estabelecem o contrato, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

A COMODANTE cede à COMODATÁRIA, sem quaisquer ônus ou contrapartida 02 unid. de Aparelho Tricotomizador Cirúrgico.

1.1. CARACTERÍSTICAS: **02 UNID. APARELHO TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO** com eixo móvel, operado com ou sem cabo elétrico. Fácil encaixe e remoção da lâmina. Design ergonômico facilitando o manuseio. Corte nos dois sentidos de movimento. Bateria interna com carregador bivolt e Led sinalizador de bateria.

1.2. Manutenção preventiva e corretiva dos Tricotomizadores Cirúrgicos, não acarretando qualquer ônus adicional ao HRAC/USP e substituição se necessário, em até 03 (três) dias úteis.

1.3. Técnico responsável pela manutenção para os chamados emergenciais, 07 (sete) dias da semana.

1.4. Treinamento para a equipe de enfermagem do HRAC/USP em data e horários estabelecidos pela instituição, se necessário.

2. DOS COMPROMISSOS DA COMODANTE:

2.1. A COMODANTE deverá disponibilizar os Aparelhos, objeto do presente, no local indicado pela comodatária;

2.2. A COMODANTE realizará eventual substituição dos Aparelhos e a devida assistência técnica, sem quaisquer ônus ou contrapartida à COMODATÁRIA;

2.2.1. Em caso de defeito do equipamento o fornecedor deverá efetuar a troca no prazo máximo de 24 horas



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3. COMPROMISSOS DA COMODATÁRIA:

3.1. A COMODATÁRIA se obriga a observar e cumprir as instruções de uso adequado dos Aparelhos objeto do presente, a conservar e manter em perfeitas condições de uso e funcionamento dos mesmos, assumindo o custo de reparação decorrente de eventual mau uso ou inobservância de instruções.

3.2. Zelar pela efetiva guarda dos Aparelhos, não removê-los do âmbito a que foi destinado sem a prévia concordância da COMODANTE, tomando-os e devolvendo-os a esta, exclusivamente, quando do encerramento da cessão.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato tem vigência por prazo de 12(dozes) meses a contar da data de sua assinatura devendo ser expressa e antecipadamente comunicado, quando do respectivo encerramento.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

.....(local), de de

COMODANTE

COMODATÁRIA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO XVI****ANEXO 3 - MINUTA DE COMODATO - BOMBAS DE INFUSÃO E ACESSÓRIOS****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2022 - HRAC****MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO****PARA ITENS 06 À 09 – BOMBAS DE INFUSÃO E ACESSÓRIOS**

Por este instrumento, de um lado, CNPJ n., sediada à Rua,nº, bairro na cidade de, Estado, doravante denominada COMODANTE e, de outro lado, oda Universidade de São Paulo, com endereço em, na rua, inscrito no CNPJ sob nº, doravante denominada COMODATÁRIA, estabelecem o contrato, mediante as seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

A comodante cede á comodatária, sem quaisquer ônus ou contrapartida o equipamento descrito e quantificado no Anexo I, que consta adiante como parte integrante no presente.

II – DOS COMPROMISSOS DA COMODANTE:

II.1. A comodante deverá disponibilizar e/ou instalar o material, objeto do presente, em local indicado pela comodatária, respeitando-se as normas de controle técnico e administrativo devidamente instruídas pela comodatária;

II.2. A comodante promoverá, sem quaisquer ônus ou contrapartida, o treinamento necessário para que o pessoal responsável pelo respectivo manuseio designado pela comodatária possa utilizá-los com plena eficácia e segurança;

II.3. A comodante realizará eventuais manutenções e a devida assistência técnica, sem quaisquer ônus ou contrapartida à comodatária, salvo em casos em que este último der origem aos eventuais danos decorrentes do mau uso comprovado por laudo técnico amparado pela mútua aceitação;

II.4. A comodante promoverá as visitas necessárias à aferição do(s) equipamento(s), objetos do presente, em conformidade com as instruções da respectiva diretoria da comodatária, responsável pelo setor/serviço em que o(s) bem(ns) esteja(m) localizado(s).

III - COMPROMISSOS DA COMODATÁRIA:

III.1. A comodatária se obriga a observar e cumprir as instruções de uso adequado do(s) equipamento(s) objeto(s) do presente, a conservar e manter em perfeitas condições de uso e funcionamento do(s) mesmo(s), assumindo o(s) custo(s) de reparação decorrente de eventual mau uso ou inobservância de instruções.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

III.2. Zelar pela efetiva guarda do(s) equipamento(s), não removê-los do âmbito a que foram destinados sem a prévia concordância da comodante, tomando-o e devolvendo-o a esta, exclusivamente, quando do encerramento da cessão.

III.3. Permitir ao cedente – comodatária – por seus prepostos ou representantes, que tenham acesso ao(s) equipamento(s) e seus acessórios a fim de promover a devida inspeção/manutenção, observando-se as normas e a conveniência da respectiva diretoria, responsável pelo setor/serviço em que o bem(ns) esteja(m) localizado(s) que visa disciplinar e assegurar a ordem das atividades internas;

IV – DA VIGÊNCIA

IV.1. O presente contrato tem vigência por prazo de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura devendo ser expressa e antecipadamente comunicado, quando do respectivo encerramento.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

.....(local), de de

COMODANTE

COMODATÁRIA





MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO
Anexo 1

ÍTEM	QUANTIDADES	DESCRIÇÃO
06 À 09	10 UNIDADES BOMBAS DE INFUSÃO SENDO: 03 – Para o item 06. 01 – Para o item 07. 03 – Para o item 08. 03 – Para o item 09.	<ol style="list-style-type: none">BOMBAS DE INFUSÃO E ACESSÓRIOS , com as seguintes características: para equipo dedicado, com sistema de propulsão peristáltica, tanto rotativo quanto linear, com vazão de 0,1 a 1200,0 ml/h por incrementos de 0,1ml/h, volume limite de 9999 ml, com tempo limite de 1 minuto a 99 horas, possuir programações de ml/h x volume limite e tempo x volume limite, possuir KVO ajustável de 0,1 a 10,0 ml/h, conforme a vazão, possuir alarmes de vazão livre, oclusão, ar na linha, bateria baixa, pré-alarme de final de infusão e alarme de término de infusão, possuir bateria de no mínimo 5h, cabo de força destacável, alimentação bivolt 110-220v. O equipamento deve permitir a interconexão elétrica de pelo menos 3 bombas de infusão, com ou sem uso do rack. A cada 3 bombas deverá ser fornecido 1 rack.As BOMBAS e EQUIPOS devem ser do mesmo fabricante e permitir o registro do histórico de eventos de infusão.Instalação e manutenção preventiva e corretiva das bombas de infusão, não deverá acarretar qualquer ônus adicional ao hrac/usp e substituição se necessário, em até 03 (três) dias úteis.Técnico responsável pela manutenção para os chamados emergenciais, 07 (sete) dias da semana.Treinamento para a equipe de enfermagem do hrac/usp em data e horários estabelecidos pela instituição, se necessário.